

MODELO 3 DE IRS - Anexo Segurança Social (Trabalho Independente)

Foi publicado novo Anexo que deve ser entregue conjuntamente com a declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS do ano de 2012, a entregar em 2013, designado Anexo SS.

O Anexo SS (Segurança Social) respeita à declaração anual dos rendimentos ilíquidos, auferidos pelo trabalhador independente nos anos 2012 e seguintes, para efeitos de apuramento das entidades contratantes.

Este Anexo deve ser entregue conjuntamente com a declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS, cujo prazo de envio se inicia no próximo mês de Abril.

Não há identificação dos adquirentes e respectivos valores das prestações de serviços, para o apuramento das entidades contratantes nas seguintes situações:

- a) Advogados e Solicitadores;
- b) Trabalhadores que exercem em Portugal actividade por conta própria com carácter temporário e provem o seu enquadramento em regime de protecção obrigatório noutra país;
- c) Trabalhadores independentes cuja prestação de serviços só possa ser desempenhada como trabalho independente por imposição legal;
- d) Trabalhadores independentes isentos da obrigação de contribuir;
- e) Cônjuges os trabalhadores independentes.

Legislação aplicável: Portaria n.º 103/2013, de 11 de Março; n.º 2 do Artigo 152º do Código Contributivo; Artigo 54º-A do DR n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro.

Para informações
adicionais contacte-nos:

www.auditamega.pt

auditamega@auditamega.pt

+351 255534463 | +351 932566237 | +351 919560735

Marco de Canaveses, 18 de março de 2013

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.